

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	2
Secretaria Municipal de Saúde	4
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação	5
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal	8
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania	17

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.607, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO QUE
ESPECIFICA (ROTATÓRIA
PROFESSOR AGENOR FRANCO
CRAVEIRO).**

Autoria: Ver^a. Karim de Oliveira Zelante de Godoy.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão realizada em 28 de setembro de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **“Rotatória Professor Agenor Franco Craveiro”** o dispositivo de entroncamento localizado na Avenida Professora Edda Lancia Barbosa, confluência com a Rua Luiz Gonzaga Aquino, no Residencial Portal das Águas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

LEI Nº 4.608, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

**DENOMINA DE “ROTATÓRIA
SOLDADO ALCIDES
BERTANTE” A ROTATÓRIA
LOCALIZADA NA AVENIDA
TENENTE JOÃO VICENTE, NO
BAIRRO PORTAL DAS ÁGUAS,
NO MUNICÍPIO DE AMPARO.**

Autoria: Vereador Flávio Augusto Rocha da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão realizada em 28 de setembro de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **“Rotatória Soldado Alcides Bertante”** a rotatória localizada na Avenida Tenente João Vicente, no bairro Portal das Águas, no Município de Amparo/SP, situada no entroncamento com o sistema viário interno do loteamento, identificada anteriormente como **“Rotatória 1”** ou **“praça ‘c’”**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

LEI Nº 4.610, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

**INSTITUI O PROGRAMA
MUNICIPAL CIDADE DAS AVES,
VOLTADO À PRESERVAÇÃO E
RECUPERAÇÃO DA AVIFAUNA
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Autoria: Vereador Antonio Carlos Fantini.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2026, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Amparo, o Programa Municipal Cidade das Aves, destinado a fomentar ações de conservação, recuperação e proteção da avifauna nativa e migratória que utilize o território municipal como área de alimentação, reprodução, abrigo, pouso ou passagem.

Art. 2º O Programa Municipal Cidade das Aves observará as seguintes diretrizes:

I – a valorização da biodiversidade local e regional;

II – o reconhecimento da avifauna como indicador da qualidade ambiental;

III – a proteção, conservação e recuperação de habitats naturais, corredores ecológicos e rotas migratórias;

IV – o estímulo à pesquisa científica, ao monitoramento da fauna e à educação ambiental;

V – a participação comunitária e o envolvimento das escolas, universidades, organizações civis e pessoas físicas;

VI – o incentivo à observação e registro fotográfico de aves como prática sustentável e de turismo ecológico; e

VII – a prevenção e o combate à captura, ao tráfico e à manutenção irregular de aves silvestres, no âmbito das atribuições do Município.

Art. 3º São objetivos do Programa Municipal Cidade das Aves:

I – mapear, monitorar e atualizar o conhecimento sobre as espécies de aves existentes no Município;

II – identificar áreas prioritárias para conservação, alimentação, abrigo e reprodução da avifauna;

III – incentivar a recuperação de matas ciliares, áreas verdes e demais ambientes naturais com espécies nativas adequadas à avifauna local;

IV – estimular, quando tecnicamente viável, a criação de refúgios, caixas-ninho e pontos de alimentação, observadas as normas ambientais, urbanísticas e de segurança aplicáveis;

V – promover campanhas de conscientização sobre a importância da proteção das aves e de seus habitats;

VI – apoiar ações de pesquisa, educação ambiental, ciência cidadã e observação responsável da avifauna;

VII – fomentar parcerias e cooperações com instituições públicas e privadas voltadas à proteção da fauna e ao desenvolvimento de projetos ambientais; e

VIII – contribuir para o fortalecimento do turismo ecológico e das ações de sensibilização ambiental no Município.

Art. 4º O Programa almeja a comunicação e coparticipação de entidades ambientais ou relacionadas à

avifauna, cidadãos interessados, empresas, sociedades e o Poder Público Municipal quanto ao desenvolvimento de projetos de pesquisa, educação ambiental e monitoramento da avifauna.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações
Institucionais

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO
DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

n	Processo	Razão Social
1	2026926/2026	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
2	2026917/2026	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
3	20261257/2026	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
4	2026487/2026	MUNICÍPIO ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO

INDEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

n	Processo	Razão Social

AUTOS DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

n	Processo	Razão Social	TERMOS
1	20261208/2026	MONICA TEIXEIRA ROQUE LTDA	AIF 0655 ; TRM 2594; AIP 1504; AIP 1506

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicença.consulta.logic> De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os Serviços de Saúde tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 21 de Outubro 2026

TERESA CRISTINA LUGLI

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LICITAÇÃO:- Processo nº 01380/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Concorrência Eletrônica nº 025/2026 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução, na íntegra, da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Maria Cristina Rodrigues Simões, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DATA DE ENCERRAMENTO: 10/11/2026 às 09h00. O Edital estará disponível a partir do dia 22/10/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 - RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 21 de outubro de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Municipal de Justiça.

LICITAÇÃO:- Processo nº 01137/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 111/2026 - **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) caminhonete nova, zero quilômetro, para atendimento das demandas do Departamento de Defesa e Bem-Estar Animal do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 11/11/2026 às 09h00. O Edital estará disponível a partir do dia 22/10/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 - RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 21 de outubro de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Municipal de Justiça.

LICITAÇÃO:- Processo nº 01194/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 112/2026 - **Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo picape, cabine dupla, tração 4x4 com reduzida, transmissão automática, motor diesel e cor branca original de fábrica, com acessórios, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 12/11/2026 às 09h00. O Edital estará disponível a partir do dia 22/10/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 - RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 21 de outubro de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Municipal de Justiça.

LICITAÇÃO:- Processo nº 01375/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 109/2026 - **Objeto:** Aquisição de aparelhos celulares para a Guarda Civil Municipal de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 10/11/2026 às 09h00. O Edital estará disponível a partir do dia 22/10/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 - RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 21 de outubro de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Municipal de Justiça.

LICITAÇÃO:- Processo nº 02154/2025 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 108/2026 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais de enfermagem (sem amostra) usados em todos os serviços de saúde do município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 10/11/2026 às 09h00. O Edital estará disponível a partir do dia 22/10/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 - RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 21 de outubro de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Municipal de Justiça.

LICITAÇÃO:- Processo nº 00988/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 110/2026 - **Objeto:** Aquisição de ares-condicionados para diversas áreas da saúde básica do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 11/11/2026 às 09h00. O Edital estará disponível a partir do dia 22/10/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 - RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 21 de outubro de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Municipal de Justiça.

PORTARIA Nº 281 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Demite servidor do emprego

público de Guarda Civil Municipal.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Processante, bem como decisão da autoridade competente, constante nos autos do Procedimento Disciplinar de nº 15983/2026;

RESOLVE,

Art. 1º Demitir, o servidor C.A.R., matrícula funcional sob o nº 13227, do emprego público de Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 21 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA Nº 282 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Subsecretária.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar Katia Maria da Cunha, matrícula nº 10191, do cargo de Subsecretária, nomeada pela Portaria nº 220, de 18 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Amparo, 21 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

CONTRATO Nº 159/2026

Autorizado no

Processo Licitatório nº 267/2026.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA "GABRIEL SILOTO DOS SANTOS ENGENHARIA", ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES FÍSICAS DESTINADAS À REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) II DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP - LOTE 1 - INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026 E NA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: GABRIEL SILOTO DOS SANTOS ENGENHARIA

CNPJ Nº: 35.433.508/0001-68

1- CONTRATO Nº: 159/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia subsequente ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviços a ser emitida pela área gestora, podendo ser prorrogado havendo acordo entre as partes e nos termos da Lei nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 320.911,89 (trezentos e vinte mil, novecentos e onze reais e oitenta e nove centavos).

Amparo, 22 de setembro de 2026

CONTRATO Nº 160/2026

Autorizado no

Processo Licitatório nº 267/2026.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA "GABRIEL SILOTO DOS SANTOS ENGENHARIA", ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES FÍSICAS DESTINADAS À REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) II DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP- LOTE 2- INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026 E NA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: GABRIEL SILOTO DOS SANTOS ENGENHARIA

CNPJ Nº: 35.433.508/0001-68

4- CONTRATO Nº: 160/2026

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia subsequente ao recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços a ser emitida pela área gestora, podendo ser prorrogado havendo acordo entre as partes e nos termos da Lei nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 689.900,00 (seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos reais).

Amparo, 22 de setembro de 2026

CONTRATO nº 165/2026

Autorizado no

Processo Licitatório nº 637/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DO CAPS II, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

CONTRATADA: ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA.

1- CNPJ Nº 02.256.866/0002-74.

CONTRATO: Nº 165/2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria responsável, podendo ser prorrogado havendo acordo entre as partes e nos termos da Lei nº 14.133/21.

VALOR: R\$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e

duzentos reais)

Amparo, 05 de outubro de 2026

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL
CANDIDATOS HABILITADOS PROGRAMA MUNICIPAL BANCO DE RAÇÃO
EDITAL Nº 003/2026

O Município de Amparo, por meio da Secretária de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Extrato de Candidatos Habilitados** no âmbito do Programa Municipal Banco de Ração, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 003/2026.

1. RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS

Nº	Nome do Candidato	CPF (parcial)
CA 001/003	Géssica Priscila Rossignoli	***.052.528-**
CA 002/003	Chaieny Pereira Pinto	***.074.818-**
CA 005/003	Pedro Luovico Peffer	***.721.358-**
CA 007/003	Edna Aparecida Gomes da Silva	***.568.528-**
CA 012/003	Wilson Edouard Yachouck	***.505.478-**
CA 013/003	Roberta Fernanda Tavares	***.253.518-**
CA 009/003	Maria Antonia dos Santos	***.081.339-**
003/003	Eliete Bueno de Almeida	***.872.118-**
005/003	Sueli Pires de Godoy	***.850.898-**
006/003	Shirley Mendonça	***.594.938-**
007/003	Maria Eduarda de Paula	***.869.958-**
008/003	José Carlos de Moura	***.621.298-**
009/003	Muriel Pereira	***.075.689-**
012/003	Rosalina de Fátima da Silva	***.481.998-**
013/003	Sandra Regina Correa	***.820.948-**

Amparo, 21 de Outubro de 2026.

Walter Luís Tozzi de Camargo
Secretário de Meio Ambiente

CANDIDATOS INABILITADOS PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO EDITAL Nº 003/26

O Município de Amparo, por meio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Extrato da Lista de Candidatos Inabilitados** no âmbito do Programa Municipal Banco de Ração, conforme previsto no Edital nº 003/26.

Após análise da documentação apresentada e verificação dos critérios estabelecidos no referido edital, foram considerados **INABILITADOS** os seguintes candidatos:

Nº	Nome do Candidato	CPF (parcial)	Motivo da Inabilitação
CA 003/003	Silmara Camargo	***.548.518-**	Item: 3.2 c) e d)
CA 004/003	Maria Donizete Cezar	***.326.008-**	Item: 3.1 d)
CA 006/003	Allan Tales R. S. Ribeiro	***.370.998-**	Item: 3.2 d)
CA 008/003	João Vitor Vieira	***.119.258-**	Item: 3.2 c) e d)
CA 010/003	Maria das Graças C. R. F. De Souza	***.697.508-**	Item: 3.1 d)
CA 011/003	Maria Inêz de Oliveira	***.277.148-**	Item: 3.2 c)
CA 014/003	Ana Maria dos Santos Pereira	***.244.198-**	Item: 3.1 e)
001/003	Nádia Alessandra Moro	***.538.608-**	Item: 3.2 c) e d)
002/003	Rayza Vitória Teixeira	***.722.138-**	Item: 3.2 c) e d)
004/003	Michele Cristina Nardini	***.158.788-**	Item: 3.2 c)
010/003	Luana Aparecida Martins	***.570.088-**	Item: 3.2 d)
011/003	Andresa Ribeiro Felisbino	***.176.908-**	Item: 3.2 c) e d)

Amparo, 16 de Outubro de 2026.

Walter Luís Tozzi de Camargo
Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 10262/2026

Convocação de Organização da Sociedade Civil para apresentação de Plano de Trabalho e celebração de TERMO DE FOMENTO, com recursos de emenda parlamentar impositiva (Lei Federal nº 13.019/2014, art. 29)

O **MUNICÍPIO DE AMPARO**, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente – Prefeitura de Amparo, inscrito no CNPJ sob nº 43.465.459/0001-73, com sede na Rua Salermo, s/n - Jardim Silvestre, neste ato representado por Walter Luis Tozzi de Camargo, torna público que **CONVOCA** a Organização da Sociedade Civil **SOSAFRA** (Sociedade Protetora de Animais São Francisco de Assis), CNPJ nº 03.910.975/0001-45, indicada na emenda impositiva de autoria do Vereador **DIOGO RIBEIRO DE CARVALHO CANINA**, para apresentar a documentação de habilitação e o Plano de Trabalho necessários à celebração de parceria com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, do Decreto Municipal nº 7.324, de 15 de julho de 2026, da Lei Orgânica do Município e das condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a convocação da OSC SOSAFRA para apresentação de Plano de Trabalho e posterior celebração de Termo de Fomento, cujo objeto é: Execução de ações voltadas ao Atendimento de animais em situação de rua e de famílias carentes, garantindo alimentação, cuidados básicos e atendimento veterinário, no Município de Amparo/SP, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O valor total da parceria é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, a ser repassado em **parcela única**, sem exigência de contrapartida financeira por parte da OSC.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Os recursos que financiarão a parceria decorrem de emenda parlamentar impositiva à Lei Orçamentária Anual, hipótese em que o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que os termos de Fomento serão celebrados sem chamamento público.

2.2. A emenda impositiva identifica nominalmente a OSC beneficiária: Emenda nº 33/2025, Lei Municipal de nº 4.537 de 09 de dezembro de 2025, razão pela qual esta convocação se dirige exclusivamente à entidade indicada.

2.3. A dispensa de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, em especial os requisitos de habilitação da OSC, as vedações, as regras de execução, monitoramento, avaliação, prestação de contas e as sanções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

Estado de São Paulo

3. DA ORIGEM E DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

3.1. Os recursos são oriundos da Emenda Impositiva 33/2025, de autoria do Vereador **DIOGO RIBEIRO DE CARVALHO CANINA**, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei Municipal de nº 4.537 de 09 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 25.000,00.

3.2. Dotação orçamentária: 02.15.03.18.541.1500.4087.3.3.50.39.08.100.0814, a ser emitida previamente à assinatura do termo.

3.3. A execução observará a natureza da despesa definida na emenda e na Lei Orçamentária CUSTEIO, sendo vedada a aplicação em finalidade diversa.

4. DA CONVOCAÇÃO E DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

4.1. A OSC SOSAFRA fica convocada a apresentar, no prazo de 10 **dias corridos** contados da publicação deste Edital e da comunicação oficial à entidade, os documentos indicados no item 5 e o Plano de Trabalho conforme modelo do Anexo II.

4.2. A entrega será realizada no Departamento de Bem Estar Animal, situado na Avenida: Doutor Carlos Augusto do Amaral Sobrinho, 2871 – Jardim Santa Helena – CEP: 13901-150 – Amparo/SP, , de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, ou pelo e-mail dbea@amparo.sp.gov.br, mediante recibo.

4.3. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por até 5 dias, mediante justificativa da OSC e decisão fundamentada da Administração.

4.4. A ausência de manifestação ou a não apresentação da documentação no prazo implicará o arquivamento do processo e a devolução do recurso à disponibilidade orçamentária, na forma da legislação aplicável.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A OSC deverá apresentar os seguintes documentos, em conformidade com os arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014:

a) estatuto social registrado e atualizado, com cláusulas que prevejam os requisitos do art. 33, III, da Lei nº 13.019/2014 (objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; escrituração conforme princípios contábeis; destinação do patrimônio em caso de dissolução);

b) ata de eleição e posse da diretoria atual, com relação nominal dos dirigentes, indicando cargo, RG, CPF, endereço residencial e telefone;

c) comprovante de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa e **tempo mínimo de 1 (um) ano de existência**, exigido para parcerias com Municípios;

d) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (relatórios de atividades, declarações de parceiros, publicações, convênios ou parcerias anteriores);

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

Estado de São Paulo

- e) declaração de instalações e condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades, inclusive quanto ao local da execução;
- f) certidões de regularidade: Tributos Federais e Dívida Ativa da União; FGTS (CRF); Débitos Trabalhistas (CNDT); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal;
- g) documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência do(s) dirigente(s) que assinará(ão) o termo;
- h) comprovante de endereço da sede da OSC;
- i) declaração única de inexistência de impedimentos (Anexo III), nos termos do art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
- j) Dados da conta bancária específica para a parceria, em instituição financeira pública indicada pela Administração, ou comprovante de sua abertura;

5.2. A Administração poderá consultar diretamente os cadastros públicos (CEIS, CNEP, CADIN, sítio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais cadastros de sancionados), juntando as consultas ao processo.

5.3. A OSC poderá regularizar pendências documentais em até 5 dias após notificação da Administração, sem que tal prazo suspenda a aplicação do item 4.4.

6. DO PLANO DE TRABALHO

6.1. O Plano de Trabalho deverá seguir o modelo do Anexo II e conter, no mínimo, os elementos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014: descrição da realidade e justificativa; metas a serem atingidas; forma de execução das atividades; definição dos indicadores; previsão de receitas e despesas; cronograma de desembolso; e prazos de execução.

6.2. O Plano de Trabalho deverá ser compatível com o Termo de Referência (Anexo I), respeitar o valor máximo de R\$ 25.000,00 e indicar detalhadamente os itens de despesa, acompanhados de pesquisa de preços quando houver aquisição de bens ou contratação de serviços.

6.3. Não será admitido no Plano de Trabalho: (a) despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019/2014; (b) despesas fora da natureza definida na emenda e na Lei Orçamentária; (c) despesas realizadas em data anterior à assinatura do termo ou posteriores ao término da vigência.

7. DA ANÁLISE E DA APROVAÇÃO

7.1. Recebida a documentação, será realizada análise documental pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** em até 5 dias, com emissão de parecer de órgão técnico sobre o mérito do Plano de Trabalho e sua compatibilidade com o Termo de Referência, a viabilidade de execução e a adequação dos custos.

7.2. Se necessário, a Administração solicitará ajustes ao Plano de Trabalho, a serem realizados pela OSC no prazo de 5 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

Estado de São Paulo

7.3. Aprovado o Plano de Trabalho, o processo será encaminhado à Procuradoria/Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a possibilidade de celebração da parceria, conforme art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO

8.1. Cumpridas as etapas acima, será firmado o Termo de Fomento, com as cláusulas essenciais do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, ficando o Plano de Trabalho aprovado como parte integrante do instrumento.

8.2. O extrato do termo será publicado no Diário Oficial / órgão de imprensa oficial do Município, sendo a publicação condição para a liberação dos recursos.

8.3. A parceria será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, em cumprimento às regras de transparência da Lei nº 13.019/2014.

9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. O repasse será realizado em **parcela única** de R\$ 25.000,00, após a assinatura do termo, a publicação do extrato, o empenho da despesa e a verificação da regularidade da OSC, conforme o art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

9.2. Os recursos serão depositados em conta corrente bancária específica para a parceria, isenta de tarifas, sendo obrigatória sua movimentação exclusivamente por meio eletrônico, com identificação do beneficiário final, vedados saques em espécie, salvo hipóteses legalmente admitidas.

9.3. Enquanto não empregados na finalidade, os recursos poderão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo, revertendo os rendimentos ao objeto da parceria.

10. DA EXECUÇÃO

10.1. A vigência da parceria será de 5 meses, contados da assinatura do termo, admitida prorrogação nos termos da lei, mediante justificativa e prévia autorização, desde que dentro da disponibilidade orçamentária.

10.2. As despesas devem observar o art. 46 da Lei nº 13.019/2014 (remuneração da equipe, custos indiretos, aquisição de bens e serviços) e o plano de aplicação aprovado, sendo vedadas as despesas do art. 45.

10.3. A OSC responde pela execução do objeto e pela gestão financeira dos recursos, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração.

11. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1. A OSC permitirá o livre acesso de servidores dos órgãos de controle interno e externo (incluindo o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) aos processos, documentos, informações e locais de execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

Estado de São Paulo

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas observará os arts. 63 e seguintes da Lei nº 13.019/2014, o regulamento municipal e as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e será apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência do termo.

12.2. Compõem a prestação de contas: relatório de execução do objeto, com comparativo entre metas propostas e alcançadas; relatório de execução financeira, com relação de pagamentos e documentos fiscais; extratos bancários da conta específica; comprovantes de pesquisa de preços; e demais documentos exigidos no termo.

12.3. O saldo remanescente, inclusive rendimentos financeiros não utilizados, deverá ser devolvido à Administração no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da parceria.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A execução em desacordo com o plano de trabalho ou com a lei sujeitará a OSC às sanções do art. 73 da Lei nº 13.019/2014 (advertência, suspensão temporária da participação em chamamento e impedimento de celebrar parcerias e declaração de inidoneidade), garantida a defesa prévia, sem prejuízo da devolução de valores e da responsabilização civil, administrativa e penal.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. A OSC dará publicidade à parceria em seu sítio eletrônico ou redes sociais e no local de execução, na forma da lei, podendo informar a origem do recurso (emenda impositiva à LOA). É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (art. 37, § 1º, da Constituição Federal).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, pelo telefone 19 - 38089303 ou e-mail dbea@amparo.sp.gov.br

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 13.019/2014, no regulamento municipal e nos princípios da administração pública.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir questões decorrentes deste Edital.

15.4. Integram este Edital: **Anexo I** – Termo de Referência; **Anexo II** – Modelo de Plano de Trabalho; **Anexo III** – Declaração única; **Anexo IV** – Lista de conferência documental.

Amparo/SP, 13 de Outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO**
Data: 21/10/2026 11:21:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Walter Luis Tozzi de Camargo
Secretário Municipal de Meio ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÚNICA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A organização da sociedade civil **SOSAFRA** (Sociedade Protetora de Animais São Francisco de Assis), CNPJ nº03.910.975/0001-45, com sede em Praça Doutor Araújo, 11 – Centro – CEP: 13900-038 - Amparo/SP, neste ato representada por sua Presidente, Sandra Regina Correa, CPF nº 564.820.9948-72, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de celebração de parceria com o Município de Amparo (Processo nº 10262/2026):

1. que não incorre em nenhuma das vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, em especial: (a) que está regularmente constituída e não se encontra omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; (b) que não foi punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar, nem declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera; (c) que não teve contas rejeitadas nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se sanada a irregularidade ou quitado o débito; (d) que nenhum de seus dirigentes foi julgado responsável por falta grave e inabilitado para cargo público, nem teve contas julgadas irregulares por decisão irreversível de Tribunal de Contas, nem foi considerado responsável por ato de improbidade (art. 39, VII, "a" a "c");
2. que **nenhum de seus dirigentes é membro de Poder (incluindo vereador do Município de Amparo), do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das referidas pessoas** (art. 39, III);
3. que dispõe de instalações e condições materiais, e de capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
5. que está ciente das despesas vedadas (art. 45 da Lei nº 13.019/2014), da obrigatoriedade de conta bancária específica e da obrigação de prestar contas;
6. que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, ciente de que a falsidade sujeita à responsabilização civil, administrativa e penal.

Amparo/SP, 13 de Outubro de 2026.

SANDRA REGINA CORREA
PRESIDENTE – SOSAFRA – CPF nº 564.820.948-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

Estado de São Paulo

ANEXO IV**LISTA DE CONFERÊNCIA DOCUMENTAL (USO DA ADMINISTRAÇÃO)**

Nº	Documento	Base legal	Situação (fls.)
1	Estatuto social registrado e atualizado	Art. 33, III	
2	Ata de eleição e posse da diretoria + relação de dirigentes	Art. 34	
3	Cartão CNPJ (situação ativa; mínimo de 1 ano)	Art. 33, V, "a"	
4	Comprovação de experiência prévia	Art. 33, V, "b"	
5	Declaração de capacidade técnica e instalações	Art. 33, V, "c"	
6	Certidões federal, FGTS, trabalhista, estadual e municipal	Art. 34	
7	RG, CPF e comprovante de residência dos dirigentes	Art. 34	
8	Comprovante de endereço da sede	Art. 34	
9	Declaração única (Anexo III)	Art. 39	
10	Plano de Trabalho (Anexo II) conforme art. 22	Art. 22	
11	Parecer técnico sobre o Plano de Trabalho	Art. 35	
12	Parecer jurídico	Art. 35	
13	Nota de empenho / reserva orçamentária	Art. 35	
14	Dados da conta bancária específica	Art. 51	

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA (SMDSSDHC)**
**AVISO DE PUBLICIDADE DE IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Humano e Cidadania (SMDSSDHC) do Município de Amparo/SP, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, **torna público** o recebimento dos Pedidos de Impugnação apresentados em face do edital de Chamamento Público abaixo relacionado:

1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – SMDSSDHC

- **Objeto:** Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- **Interessados/Impugnantes:**
 - Movimento de Ação Rural do Bairro do Pantaleão – MARP;
 - Creche Santa Rita;
 - Ação Social de Amparo – ASA.

A íntegra das razões e fundamentações encontra-se disponível para consulta nos autos do processo administrativo e nos canais oficiais.

Cabe reforçar que conforme já publicado:

1. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

- 1.7.1. A análise das eventuais impugnações caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, no período de 05 (cinco) dias da data do recebimento.
- 1.7.2. A decisão relativa à impugnação poderá ser precedida de manifestação técnica da referida Secretaria.
 - 1.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do Processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por parte de qualquer interessado.
 - 1.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos estabelecidos neste Edital, nem sustam seus efeitos.
 - 1.10. As eventuais alterações deste Edital, decorrentes de iniciativa oficial ou de eventuais impugnações, serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicidade, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a modificação afetar a formulação das propostas ou ferir o princípio da isonomia.

Amparo/SP, 21 de outubro de 2026.

Elson Batista da Silva
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,
Direitos Humanos e Cidadania de Amparo/SP**